LEI N.º 1.170/99 DE 23 DE SETEMBRO DE 1999.

"CRIA CARGOS E REFERÊNCIAS SALARIAIS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ORLANDO SILVA NAZIOZENO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Crixás **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargos e seus quantitativos e ampliar para 60 o número de referência do quadro de provimento efetivo.

Artigo 2º - São os seguintes os cargos criados do Quadro Efetivo e respectivos quantitativos:

Cargo	*Sec.*	*Referência*	*Quantitativo*
ACD – Assistente Consultório Dentário	Saúde	15-20	04
Recepcionista Hospitalar	Saúde	35-40	04
Fiscal de Vigilância Sanitária	Saúde	20-25	06
THD – Técnico de Higiene Dentário	Saúde	40-45	06
Soldador	O.V.A.U	25-30	02
Agente Serviços Gerais	O.V.A.U	25-30	30
Fiscal de Trânsito	Adm.	20-25	10

Artigo 3º - São os seguintes os cargos criados do Quadro em Comissão:

Cargo	*Sec.*	*Nível*	*Quantitativo*
Chefe Divisão de Turismo e Lazer	Adm.	IV	01
Chefe Divisão de Processamentos de Dados	Adm.	IV	01
Diretor Departamento de Trânsito	Adm.	III	01
Chefe Divisão de Trânsito	Adm.	IV	01
Diretor Unidade de Creche	P. Social	III	01
Chefe Divisão de Apoio a Pessoa Idosa	P. Social	IV	01
Chefe Divisão de Apoio a Crianças e Adolescente	P. Social	IV	01
Chefe U. Centro de Saúde e Vig. Epidemiológica	Saúde	IV	01
Chefe Unidade Posto de Saúde	Saúde	IV	05
Chefe Unidade Atendimento Odontológico	Saúde	IV	03
Diretor Divisão de Programas Especiais	Saúde	III	01
Chefe Divisão Manutenção Zona Rural	O.V.A.U	IV	01
Chefe Divisão de Meio Ambiente	O.V.A.U	IV	01
Diretor Departamento de Processamentos de Dados	Saúde	III	01
Chefe Divisão Contabilidade Avaliação e Auditoria	Saúde	IV	01

Chefe Divisão Departamento Processamentos Dados	Saúde	IV	01
Chefe Divisão de Ações Básicas de Saúde	Saúde	IV	01
Chefe Divisão Transporte Escolar	Educação	IV	01

Artigo 4º - São as seguintes as novas referências do Quadro de Provimento Efetivo de número 31 a 60.

Referências	*Vencimentos em R$*
31	285,25
32	292,38
33	299,69
34	307,18
35	314,86
36	322,73
37	330,80
38	339,07
39	347,55
40	356,55
41	365,15
42	374,28
43	383,64
44	393,23
45	403,06
46	413,14
47	423,47
48	434,06
49	444,91
50	456,03
51	467,43
52	479,12
53	491,10
54	503,38
55	515,97
56	528,87
57	542,10
58	555,66
59	569,56
60	583,80

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1999.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 1997/2000